



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1836 FONE FAX (069) 3539-2020 / 3539 2066.

CGC - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N.º 376 - 13/02/1992.

PODER LEGISLATIVO

Emenda Modificativa nº 004/2023

De 28 de novembro de 2023

DISPÕE: “Altera o art. 48 e seus incisos I, II, III e IV, do Projeto de Lei nº 055/2023 - do Executivo Municipal”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §5º do art. 109 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga a **Emenda Modificativa nº 004/2023, ao Projeto de Lei nº 055/2023**, nos seguintes termos:

Art. 1º. O art. 48 e seus incisos I, II, III e IV, do Projeto de Lei nº 055/2023 – do Executivo Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20), observando compulsoriamente o escalonamento pela seguinte ordem cronológica:

I. Exoneração de 20% (vinte por cento) do quadro de servidores nomeados e titulares exclusivamente de **cargos em comissão**, mediante comprovação das exonerações, e, não exaurida a situação para cumprimento de índices legais, após providenciar a exoneração de 20% (vinte por cento) dos servidores com **função de confiança**, conforme **art. 169, §3º, inciso I, da Constituição Federal de 1988**;

II. Eliminação das despesas com pagamentos de horas extras;

III. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário; e

IV. Eliminação com responsabilidade fiscal e com gestão pública eficiente, mediante realização de estudos prévios de impacto em folha e métrica das operações aritméticas acompanhado de dados estatísticos que justificam a eliminação de vantagens concedidas a servidores, com registros e documentações desses atos em processos administrativos específicos.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.


JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1836 FONE FAX (069) 3539-2020 / 3539 2066.

CGC - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N.º 376 - 13/02/1992.

PODER LEGISLATIVO

PUBLICAÇÃO

Emenda Modificativa nº 004/2023

De 28 de novembro de 2023

DISPÕE: “Altera o art. 48 e seus incisos I, II, III e IV, do Projeto de Lei nº 055/2023 - do Executivo Municipal”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §5º do art. 109 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga a **Emenda Modificativa nº 004/2023, ao Projeto de Lei nº 055/2023**, nos seguintes termos:

O art. 48 e seus incisos I, II, III e IV, do Projeto de Lei nº 055/2023 – do Executivo Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

Sala das Sessões, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

*Verifico que a presente Emenda
foi publicada no quadro
de aviso desta Câmara:
Em 28/11/23
Rio Crespo*

Miliani Mayara de A. Neves
Miliani Mayara de A. Neves
Secretaria Geral Legislativa
Portaria nº 014/2017